

PORTARIA TRT13 GDG N.º 036/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023\*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 648/2023 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no [ATO TRT/13 CGP N.º 001/2023](#) (art. 1º, alínea "dd"),

RESOLVE:

I - Fazer cessar os efeitos da Portaria TRT GDG N. 362/2022;

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores, do Contrato TRT N.º 12/2020, firmado com a PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços especializados e terceirizados de vigilância armada e noturna em prédios pertencentes a este Regional:

-Gestor Titular: VICTOR LINS PEREIRA, Servidor Requisitado, Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Mão de Obra Terceirizada, (matrícula n.º 300.299.764), lotado na Seção de Gestão de Contratos e Mão de Obra Terceirizada;

-Gestor Substituto e Fiscal Administrativo: PETRÔNIO ALMEIDA LIMA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, (matrícula n.º 245.155.400), lotado na Seção de Gestão de Contratos e Mão de Obra Terceirizada;

-Fiscal Técnico: JORGE LUNA FREIRE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Polícia Judicial, (matrícula n.º 201.311.600), lotado na Seção de Segurança;

-Fiscal Técnico Substituto: ACIEL CARNEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Apoio de Serviços Diversos, (matrícula n.º 285.007.359), lotado no Núcleo de Geoprocessamento e de Inteligência;

- Fiscais Setoriais (Titulares das Unidades)

**Chefe do Núcleo Administrativo do Fórum Maximiano, na cidade de Campina Grande/PB**

**Chefe da Seção de Administração do Fórum Irineu Joffily, na cidade de Campina Grande/PB;**

**Diretores das Varas do Trabalho das cidades de Itaporanga/PB, Guarabira/PB, Santa Rita/PB, Sousa/PB, Catolé do Rocha e Patos/PB;**

**III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);**

**IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.**

**V – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

**Cientifique-se no DEJT-Adm.**

**Publique-se.**

**(assinado eletronicamente)**

**TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO**

**Diretor-Geral da Secretaria Substituto**

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**